APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº.07290008/2026

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração

O estudo técnico preliminar, como documento inicial do planejamento da contratação, destaca o interesse público, identifica o problema a ser resolvido e propõe a melhor solução. Essa análise visa avaliar a viabilidade da contratação e serve como base para a elaboração do termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A pretendida contratação visa garantir a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, etanol e/ou outros, conforme a necessidade da Administração) justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos e máquinas do Município, assegurando a execução dos serviços públicos essenciais.

Os combustíveis são indispensáveis para o funcionamento dos veículos utilizados no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes de manutenção, fiscalização, limpeza urbana, assistência social, obras, agricultura e demais atividades administrativas, cuja interrupção comprometeria a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A compra de combustível em quantidade adequada e de forma planejada permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisições emergenciais que podem ser mais onerosas.

A aquisição de combustível de fornecedores confiáveis e com preços competitivos contribui para a sustentabilidade financeira da Prefeitura, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular da frota municipal, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta Prefeitura para fornecimento de combustíveis a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.
3. REQUISITOS DO OBJETO
3.1. NATUREZA DO OBJETO
O objeto da contratação é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações comuns no mercado.
3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?
Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ou Portal de Transparência do Município, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por lote com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado. Como se trata da necessidade da aquisição de combustível, não se verifica outra solução de mercado que não seja o fornecimento desse bem. Assim, a fim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP a ata de registro de preços com os valores correspondentes orçados, perfazendo-se o total de R$4.803.090,00(Quatro milhões, oitocentos e três mil e noventa reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial do município, disponível no link: https://www.maravilha.al.gov.br/. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.
4.. **AMOSTRA**
De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo ocorrer a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Maravilha/AL são consideradas adequadas e suficientes.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

A aquisição em questão ocorre por meio do procedimento administrativo auxiliar, sistema de registro de preço, realizado por meio de certame licitatório. Isso implica que a contratação desejada não resultará em um único contrato, mesmo que possa envolver execução continuada. Neste caso, o processo permite uma série de contratações, dentro dos limites quantitativos estabelecidos e observando um período de um ano. Em outras palavras, o pregão se encerra com uma única contratação, enquanto o registro de preços possibilita múltiplas contratações, conforme necessário. Considerando essa flexibilidade, torna-se impraticável para a Secretaria Municipal de Administração do município de Maravilha/AL estimar um quantitativo preciso conforme o termo de referência.

8. DA JUSTIFICATIVA DA QUILOMETRAGEM

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a eficiência no abastecimento dos veículos oficiais da prefeitura municipal de Maravilha/AL, bem como a otimização dos recursos públicos, justificamos a delimitação da distância máxima de 20 (Vinte) quilômetros entre o posto de gasolina e a sede da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

- A proximidade do posto de gasolina à prefeitura reduz o tempo de deslocamento dos veículos, minimizando os riscos de acidentes e aumentando a segurança dos servidores públicos.

- A redução da distância permite um abastecimento mais rápido e eficiente, evitando longos deslocamentos que podem comprometer a produtividade dos serviços públicos.

- Menores distâncias resultam em menor consumo de combustível e desgaste dos veículos, gerando economia para os cofres públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

- Em situações de emergência, a proximidade do posto de gasolina facilita o rápido reabastecimento dos veículos de serviço, garantindo a continuidade das operações essenciais.

Diante dos pontos apresentados, delimita-se a distância máxima de 20 (Vinte) quilômetros entre o posto de gasolina e a prefeitura, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

9. ENTREGA

O prazo de entrega é imediato, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

10. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

12. PARCELAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por item a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resultados pretendidos pela Secretaria de Administração com o fornecimento de combustível é garantir que todos os veículos e equipamentos da frota municipal estejam sempre abastecidos, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como locomoção de servidores à capacitações e treinamentos, locomoção de usuários do SUS à

tratamento de Saúde, abastecimento dos veículos em viagens à Capital do Estado, entre outros.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no

mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que os combustíveis tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais que compõe o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos praticados. A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Pública. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Ao realizar o estudo da presente contratação, não foi encontrada outra solução além da contratação de empresa com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal, em viagens de ida e volta à Maceió/AL e demais municípios da Região, especialmente para atender às demandas relacionadas à saúde, uma vez que o transporte de pacientes em urgência/emergência é de caráter primordial para o Município de Maravilha/AL, devido a sua distância para a Capital do Estado e demais municípios da Região que possuam unidades de urgência, de forma a garantir a prestação dos serviços de maneira continua e satisfatória dos diversos setores que compõem a Administração Pública.

18. JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Acerca da adequação da escolha do modo de disputa demanda uma compreensão para além de uma perspectiva jurídico-normativa, considerando que a aferição da adequação do desenho do mecanismo de disputa tem como parâmetro a busca pela eficiência na

realização da licitação, compreendida a “eficiência”, em seu sentido econômico, como a maximização do bem-estar social.

Em termos diretos, o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e a opção poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa que atende esta administração é aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório”.

Afinal, não se mostraria eficiente um modelo de disputa que, a despeito de esgotar a possibilidade lances, fosse de execução morosa e complexa para a Administração, demandando um dos recursos mais caros para a atividade administrativa e para a sociedade: O TEMPO! Logo, ainda que haja um mecanismo ideal para a obtenção do “menor preço”, para aferir a sua eficiência, devem ser, necessariamente, contemplados os custos transacionais para a Administração.

Nessa linha, modo “aberto e fechado” escolhido através desse estudo técnico preliminar, apresenta uma “modelagem” mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses desta Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Destarte, a combinação entre as etapas “aberta” e “fechada” potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerta do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz os custos de transação para a Administração.

19. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de

referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maravilha/AL, 29 de julho de 2026.

Hellen Thays Ramalho dos Santos
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE!